



SUMÁRIO

GABINETE GERAL	01
CORREGEDORIA-GERAL	02
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	02

GABINETE GERAL

PORTARIA Nº 222/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para que em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 34/2022, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a Empresa A. K. DE OLIVEIRA BATISTA, que tem por objetivo contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADORA/FAX) visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado Acre, conforme Processo SEI nº 0305.013248.00096/2022-44, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.

II - Gestor Substituto: LENIR FERREIRA FRANCO, MATRÍCULA Nº. 958990-2;

III - Fiscal Titular: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA FERREIRA, matrícula nº 944201-4.

IV - Fiscal Substituto: MIRLANE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº. 956703-8.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 25 de julho de 2022.

SIMONE JAKES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública Geral do Estado do Acre.

PORTARIA Nº 223/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para que em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 – CPL/DPE, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa PERITOSLAB FORENSE LTDA, para a prestação de serviços especializados e continuados de realização de Exames de Investigação de Vínculo Genético – Exames de DNA “In Vivo” e “Post Mortem”, conforme Processo SEI nº 0305.013262.00008/2022-90, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE::

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.

II - Gestor Substituto: LENIR FERREIRA FRANCO, MATRÍCULA Nº. 958990-2;

III - Fiscal Titular: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA FERREIRA, matrícula nº 944201-4.

IV - Fiscal Substituto: MIRLANE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº. 956703-8.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 25 de julho de 2022.

SIMONE JAKES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública Geral do Estado do Acre.



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 0026/2022/GAB/COGER/DPE/AC

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Regime de Plantão da Assistência Jurídica para os finais de semana e feriado;

CONSIDERANDO a iminente atuação dos Defensores Públicos na Assistência Jurídica, Judicial, Integral e Gratuita aos Hipossuficientes, abrangendo todos os Órgãos Jurisdicionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, a Escala de Plantão da CAPITAL, referente ao mês de AGOSTO/2022, dias sob encargo dos Defensores Públicos e Servidores, a seguir relacionados:

[ANEXO](#)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 25 de julho de 2022.

FENÍSIA ARAÚJO DA MOTA

Corregedora-Geral DPE/AC

PORTARIA Nº 0027/2022/GAB/COGER/DPE/AC

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Regime de Plantão da Assistência Jurídica para os finais de semana e feriado;

CONSIDERANDO a iminente atuação dos Defensores Públicos na Assistência Jurídica, Judicial, Integral e Gratuita aos Hipossuficientes, abrangendo todos os Órgãos Jurisdicionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, a Escala de Plantão do INTERIOR, referente ao mês de AGOSTO/2022, dias sob encargo dos Defensores Públicos e Servidores, a seguir relacionados:

[ANEXO](#)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 25 de julho de 2022.

FENÍSIA ARAÚJO DA MOTA

Corregedora-Geral DPE/AC

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a Empresa J.W.C. MULTISERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditivo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENÚNCIA AOS VALORES RETROATIVOS

2.1. A contratada renuncia ao direito sobre os valores retroativos apurados e requeridos no Processo Administrativo SEI nº 0305.006725.00221/2022-04, sem contrapartida ou ônus para a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R\$ 4.238,14 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e

catorze centavos), e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R\$ 50.857,68 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir do mês de julho do ano de 2022.

3.3. Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro: [ANEXO DO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021.](#)

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1.A CONTRATADA deverá renovar a garantia a cada prorrogação ou alteração de valores contratuais, observados os requisitos previstos no contrato nos termos da "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO"

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1.O efeito financeiro deste Termo Aditivo será a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022, conforme previsto no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem em pleno vigor os demais termos do aludido contrato que originou o presente Termo Aditivo, não alterados pelo presente instrumento.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2022.

Assinam: **SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO** - Contratante, **ZENILDA DE LIMA PESSOA** - Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 - CPL/DPE

PROCESSO Nº 0305.013262.00008/2022-90

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados e continuados de realização de Exames de Investigação de Vínculo Genético - Exames de DNA "In Vivo" e "Post Mortem".

TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

[ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.](#)

Local e Data: Rio Branco/AC, 25 de julho de 2022.

ASSINAM: **Simone Jaques De Azambuja Santiago** - DEFENSORA PÚBLICA GERAL, **Marcos Antônio Dexheimer** - PERITOSLAB FORENSE LTDA.

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a Empresa J.W.C. MULTISERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditivo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENÚNCIA AOS VALORES RETROATIVOS

2.1. A contratada renuncia ao direito sobre os valores retroativos apurados e requeridos no Processo Administrativo SEI nº 0305.006725.00220/2022-51, sem contrapartida ou ônus para a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R\$ 64.707,20 (sessenta e quatro mil, setecentos e sete reais e vinte centavos), e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R\$776.486,40(setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir do mês de julho do ano de 2022.

3.3. Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:



[ANEXO DO EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018.](#)

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia a cada prorrogação ou alteração de valores contratuais, observados os requisitos previstos no contrato nos termos da “CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO”.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O efeito financeiro deste Termo Aditivo será a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022, conforme previsto no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem em pleno vigor os demais termos do aludido contrato que originou o presente Termo Aditivo, não alterados pelo presente instrumento.

Data de Assinatura: 25 de julho de 2022.

Assinam: **SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO** – Contratante, **ZENILDA DE LIMA PESSOA** - Contratada.